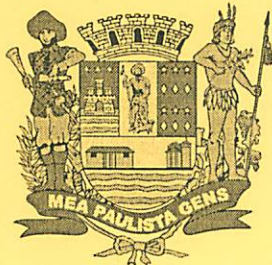


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n:
9ª Sessão Ordinária d:
04 / 04 / 2023
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 44

DATA DA ENTRADA: 22/03/2023

AUTOR: Antonio José Alves Miranda

ASSUNTO: Institui a Medalha "Alemcar Martins Gonçalves" no âmbito da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

APROVADO EM: 11/04/23, 10ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Única discussão

Maioria absoluta



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA.

Em sentido estrito, o serviço público tem seu berço na França, no século XIX, embora seja possível buscar na história modelos de trabalho relacionáveis ao conceito de serviço público nas antigas civilizações grega e egípcia, por exemplo. A revolução industrial tornou a figura do servidor público indispensável ao salutar funcionamento da sociedade, tendo em vista o vertiginoso desenvolvimento econômico e tecnológico que permitiu a criação de uma série de serviços tipicamente públicos como o transporte férreo, o telégrafo, o telefone, a distribuição de água e energia, entre outros.

Diante da administração de tais demandas, tão díspares quanto complexas, somadas às preexistentes competências legislativas e judiciárias do estado, apreende-se de imediato a relevância do funcionalismo público: são cidadãos que tomaram como meta de vida a missão de executar exemplarmente seu ofício, dedicando-se à sociedade nas mais diversas esferas: poderes executivo, legislativo e judiciário, educação, saúde, segurança pública, entre outros.

Alencar Martins Gonçalves nasceu em 12 de junho de 1942, em Coroados, região de Birigui, no estado de São Paulo, fruto da união entre Laureano Romero Martins e Izolína Gonçalves Garcia. Estudou contabilidade e agrimensura e se casou com Brandina Toledo Martins, em 29 de maio de 1971. A árvore familiar se ramificou com os filhos Walter Toledo Martins, casado com Vanessa, e Wagner Antonio Toledo Martins, casado com Maria Amélia; a geração seguinte constituiu-se pelo netos Sofia, Luiza, Lavínia, Leonardo e Pedro Henrique.

Com apenas um ano de idade, veio morar em São Roque. Aos 11 anos de idade, nos idos de 1953, incentivado pelo avô paterno, começou a trabalhar no primeiro cartório de notas de São Roque. Em 1960, na gestão do então prefeito Livio Tagliassachi, ingressou na prefeitura de São Roque, exercendo seu ofício durante as administrações dos prefeitos Mário Luiz Campos de Oliveira, Heitor Boccato, Henrique Luiz Arnóbio, Jarbas de Moares, Quintino de Lima, Antonio Carlos Moya de Oliveira, Mario Luiz Campos de Oliveira, José Fernandes Zito Garcia, José Antonio Sanches Dias, Wagner Nunes e Efanu Nolasco Godinho.

A singular trajetória de Alencar se evidencia ante à constatação de que foram 44 anos dedicados ao serviço público, sempre no mesmo patamar de excelência, perante as mais díspares conjunturas políticas. Como Chefe da Divisão de Rendas, afirmava sempre que estava ali para servir. Carinhosamente, consagrou-se na memória de muitos como "Alencar da Prefeitura".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Alencar faleceu em 26 de maio de 2015. Eternizou-se nos corações como um cidadão corajoso, zeloso de sua família, modelo de marido, pai, avô e amigo, dotado de conduta ilibada e cioso dos bons costumes, homem honesto e de retidão, que jamais furtou-se a prestar seus serviços à população e à municipalidade, servindo de exemplo aos demais servidores, sempre respeitado onde passou.

Para Regina Coeli Araújo Negreiros, “a ética e a profissionalização são fundamentais para a credibilidade da administração pública” e “não se pode deixar de lado a ética em seu sentido do *ethos* grego, visto que um exemplar agente público é antes de tudo um ser humano, um cidadão que serve ao seu país”. Isso considerado, esta propositura visa instituir a Medalha do Mérito “Alencar Martins Gonçalves”, em alusão a memória do ilustre servidor acima biografado, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com o objetivo de homenagear servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por suas relevantes contribuições à sociedade.

Isso posto, Antonio José Alves Miranda, por intermédio do Protocolo nº 4132/2023, de 22/03/2023 - 17:06, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/03/2023 - 17:06 4132/2023/AO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

De 22 de março de 2023.

Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º A outorga da láurea será conferida a servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por ocasião do Dia do Servidor Público.

Art. 3º A entrega da homenagem poderá ser feita em solenidade convocada para este fim ou a critério dos Vereadores, independentemente da realização de sessão solene.

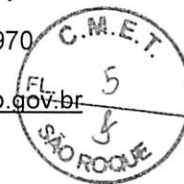
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
22 de março de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/03/2023 - 17:06 4132/2023/AO



PARECER 075/2023

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 14/2023, de 22 de março de 2023, de autoria do Vereador Antônio José Alves Miranda, que *Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.*

Apresenta o Nobre Vereador Antônio José Alves Miranda o Projeto de Resolução nº 14 de 22 de março de 2023 que institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

A outorga da láurea será conferida a servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por ocasião do Dia do Servidor Público.

É o relatório.

A Constituição Federal de 1988 limita-se a arrolar as Resoluções como uma espécie normativa, como consta do art. 59:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

VII - resoluções.



Assim, diferentemente dos demais processos legislativos, a CF/88 não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa regulamentar.

Nesse sentido, leciona Alexandre de Moraes (MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 15.ed. São Paulo: Atlas, 2004, p. 593.):

A Constituição Federal não estabelece o processo legislativo para a elaboração da espécie normativa resolução, cabendo ao regimento interno de cada uma das Casas, bem como do Congresso Nacional, discipliná-lo.

Nesse passo, transcrevem-se as disposições constantes do Regimento Interno respectivo:

Art. 210. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º Constitui matéria de projeto de Resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;*
- b) fixação da remuneração dos Vereadores e da verba de representação do Presidente da Câmara;*
- c) elaboração e reforma do Regimento Interno;*
- d) julgamento de recursos;*
- e) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;*
- f) organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou*



Funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e os limites constitucionais; (art. 48 c.c. art. 51, IV da CF)

g) a cassação de mandato de Vereador;

h) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior.

§ 3º Os projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à sua apresentação.

§ 4º A matéria constante de projeto de resolução rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Contudo, a título de cautela, importante observar que a realização de eventos de forma reiterada no âmbito da Câmara poderá onerar de forma significativa os cofres públicos e ensejar despesas impróprias, atitude esta repelida pela

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



nossa Corte de Contas, o que deverá ser observado com a devida atenção, evitando-se, assim, eventuais apontamentos.

Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 5 de abril de 2023

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 53 – 06/04/2023

Projeto de Resolução Nº 14/2023-L, 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 53/2023 ao Projeto de Resolução Nº 14/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 14/2023 - Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	11/04/2023 17:07:40
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	11/04/2023 17:08:21
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	11/04/2023 17:10:01
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	11/04/2023 17:10:24
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	11/04/2023 17:10:50



**10ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 22/2023-L

I – Expediente:

1. Votação da Ata da 9ª Sessão Ordinária, de 04/04/2023;
2. Votação da Ata da 10ª Sessão Extraordinária, de 04/04/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 45**, de 30/03/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 9/2023-L**, de 13/02/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Torna obrigatória a inclusão de itens referentes à implantação de sistemas de captação de águas pluviais e de energia solar no projeto técnico de novas edificações pertencentes à administração pública direta ou indireta no território da Estância Turística de São Roque”;
5. **Moções de Congratulações Nºs 64, 90 e 93/2023;**
6. **Moção de Aplauso Nº 95/2023;** e
7. **Moção de Repúdio Nº 96/2023.**

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa;
7. Vereador Guilherme Araujo Nunes; e
8. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 19/2023-L**, de 21/03/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Dispõe sobre a nomenclatura utilizada no âmbito da legislação municipal referente à pessoa com deficiência (PcD)”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 14/2023**, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Institui a Medalha ‘Alencar Martins Gonçalves’ no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 20/2023-L**, de 23/03/2023, de autoria dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre reserva de vagas de estacionamento em shoppings, supermercados e estabelecimentos públicos e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”;



4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 21/2023-L**, de 30/03/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a divulgação da lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão nos hospitais da Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 19/2023**, de 04/04/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação do ‘caput’ dos artigos 10 e 11, e o inciso III do artigo 24 da Resolução Nº 11, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Representação para participar do 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto – SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023”;
6. **Requerimentos Nºs 8, 35 e 36/2023.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
2. Vereador Julio Antonio Mariano;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Newton Dias Bastos;
5. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
6. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
7. Vereador Rogério Jean da Silva.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de abril de 2023.

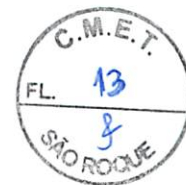
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Relatório de Votações - 12/04/2023 09:05:30

Projeto de Resolução Nº 14/2023

Assunto: Institui a Medalha "Alencar Martins Gonçalves" no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Sessão: 10ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 11/04/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



RESOLUÇÃO Nº 17

De 12 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 14, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODE)

Institui a Medalha “Alencar Martins Gonçalves” no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Alencar Martins Gonçalves” no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º A outorga da láurea será conferida a servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por ocasião do Dia do Servidor Público.

Art. 3º A entrega da homenagem poderá ser feita em solenidade convocada para este fim ou a critério dos Vereadores, independentemente da realização de sessão solene.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17

De 12 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 14, de 22/03/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda – PODE)

Institui a Medalha “Alencar Martins Gonçalves” no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Alencar Martins Gonçalves” no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º A outorga da láurea será conferida a servidores ou ex-servidores de destacada atuação no serviço público são-roquense, por ocasião do Dia do Servidor Público.

Art. 3º A entrega da homenagem poderá ser feita em solenidade convocada para este fim ou a critério dos Vereadores, independentemente da realização de sessão solene.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 10ª Sessão Ordinária, de 11 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 18

De 12 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 19, de 04/04/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação para participar do 65º Congresso Estadual de Municípios em Ribeirão Preto - SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação para o fim específico de participar do 65º Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios – APM –, que será realizado no Município de Ribeirão Preto - SP, no período de 9 a 11 de maio de 2023.

Art. 2º Deverão participar do evento até 8 (oito) Vereadores, que serão designados nos termos do inciso VIII do artigo 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O prazo de atuação da Comissão de Representação restringir-se-á ao mesmo período da realização do evento.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de adiantamento para cobertura de despesas dos Vereadores com transporte, estada, alimentação, locomoção e outros serviços e encargos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).